

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/1/2018)

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Paulo César Galvão, brasileiro, solteiro, com endereço domiciliar acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo ampliar as ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz (Processo Administrativo nº 1545/1/2018).
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 780.050,00 (setecentos e oitenta mil e cinquenta reais) ao convênio que será pago em 3 parcelas, no período de fevereiro de 2020 e abril de 2020, referentes ao mês anterior de produção conforme Plano Operativo Contratualizado.
 - 1.2.1 Os repasses referentes ao custeio da produção ambulatorial e internação de recurso federal, bem como recursos provenientes diretamente do município, deverão ser repassados conforme cronograma de desembolso citado no Plano Operativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

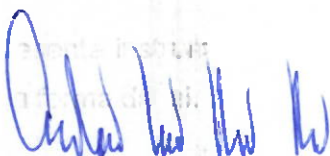
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz - SP, 18 de março de 2020.



Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal



Paulo César Galvão
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO I
5º TERMO ADITIVO
PLANO OPERATIVO RETIFICADO**

Inclui-se ao Plano Operativo original as seguintes metas:

A. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

RESULTADO 1: Manutenção de equipe médica nos serviços de urgência/emergência, nas 24 horas de segunda feira a domingo.

Profissional Médico	DIURNO (7h-19h)	NOTURNO (19h-7h)	SENTINELA (10-22h)
Clínica Cirúrgica	2	2 (sobreviço)	-

- Em reunião do Comitê Gestor do Convênio, o Hospital deverá apresentar o livro de registro dos profissionais médicos que compuseram o quadro do plantão.

- O Comitê gestor deverá informar ao Gestor, o déficit trimestral dos profissionais, para proceder aos cálculos de desconto.

- O desconto será calculado no valor previsto do plantão e não realizado.

- Periodicidade: Trimestral

B. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

RESULTADO 6: VOLUME DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

EXAMES	TOTAL ESTIMADO DE EXAME/MÊS	TOTAL ESTIMADO DE EXAME/TRIMESTRE	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Colonoscopia	16	48	BPA/Unidade de Avaliação e Controle - UAC
Endoscopia	50	150	
MAPA	20	60	
Holter	20	60	
TOTAL	106	318	

- Periodicidade: Trimestral

- Deve ser considerado uma taxa de absenteísmo de 10% para o cálculo do total.

C. CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19

Considerando a pandemia do novo Coronavirus COVID - 19, que circula em todo mundo, inclusive com vários casos confirmados em nosso Estado, tendo sido nele a inserção da doença no Brasil, há necessidade de prepararmos a assistência hospitalar para dar suporte aos pacientes, enquanto a situação perdurar. Até o momento não existe qualquer remédio ou vacina para controlar esse vírus. Pelas estatísticas divulgadas pelos epidemiologistas, cerca de 20% dos pacientes podem apresentar complicações e necessitar de assistência hospitalar e tratamento de suporte. Logo, para esse momento de crise global, os hospitais devem estar preparados com Recursos Humanos e Equipamentos já dimensionados para atender essa demanda para diminuir os riscos de óbitos, o que não poderia tê-lo sido feito antes.

O tratamento indicado para os casos graves inclui a necessidade de respiradores mecânicos, que não há em número suficiente para demanda projetada, com isso há a necessidade do aluguel de novos respiradores para aumentarmos o número de leitos para assistência.

Os profissionais da saúde devem estar devidamente paramentados para reduzir ao máximo o risco de contágio, pois justamente esse grupo de profissionais não podem de modo algum adoecer, para garantir a devida assistência da população, com isso faz-se necessária a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pertinentes a essa nova patologia, tais como mascara pff2, macacão impermeável, óculos de proteção, entre outros.

Outra medida que deve ser adotada é o cancelamento de concessão de férias para todos os profissionais da assistência hospitalar, bem come a provisão para contratação de nova mão de obra na área hospitalar, se necessário.

Por fim, enfrentamos outro agravo nessa pandemia, que é a falta de insumos no mercado o que gerou a hipervalorização dos mesmos, o que elevou significativamente os preços praticados.

Pelo exposto, sendo o valor ajustado, por hora, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para repasse imediato.

Diante de tal justificativa, a integralidade dos recursos transferidos deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, assim como se trata e tomamos como base, a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020.



- **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

A avaliação de desempenho da instituição será realizada conforme cronograma do Plano Operativo original

- **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os valores constantes deste Plano Operativo e que serão repassados mensalmente pela Prefeitura de Porto Feliz ao Hospital destinam-se ao pagamento de todos os custos (prestação de serviços e material de consumo) necessários aos atendimentos ambulatoriais e internações realizadas durante o período de vigência do Plano, ainda que não previstos e desde que previamente autorizados pela Secretaria de Saúde.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês de desembolso	Valor repasse mensal
1º Mês (fevereiro)	R\$ 93.350,00
2º Mês (março)	R\$ 593.350,00
3º Mês (abril)	R\$ 93.350,00
TOTAL	R\$ 780.050,00

Além da prestação de contas ao setor de contabilidade da Prefeitura, conforme normas do TCE-SP, o Hospital deverá realizar prestação de contas a Comissão de Avaliação de forma mensal conforme modelo do Anexo II ou outro que venha ser autorizado pela Comissão de Avaliação.

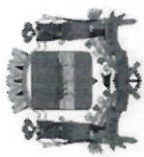
- **VIGÊNCIA**

O presente plano tem validade de 3 meses, a contar retroativo do mês de janeiro, pago em fevereiro de 2020 resguardado às partes o direito de alterá-lo a qualquer tempo.

Porto Feliz, 18 de março de 2020.


Valdirene C. de Oliveira Prado
Secretária de Saúde


Paulo César Galvão
Presidente – Santa Casa



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Portela Sobrinho, 368 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel: (15) 3262- 3837
E-mail: saude@portofeliz.sp.gov.br

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

ANEXO II – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO / MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
01. Pessoal e Reflexo												
01.01 – Remuneração de Pessoal												
01.02 – Benefícios												
01.03 – Encargos e Contribuições												
01.04 – Outras Despesas de Pessoal												
02. Material de Consumo												
02.01 – Material Odontológico												
02.02 – Gases Medicinas												
02.03 – Órteses e Próteses												
02.04 – Suprimento de Informática												
02.05 – Material de Escritório												
02.06 - Combustíveis												
02.07 – Material de Limpeza												
02.08 – Uniformes e Rouparia Hospitalar e E.P.I												
02.09 - Alimentícios												
02.10 – Despesa de Transporte												
03. Materiais de Consumo Assistencial												
03.01 – Drogas e Medicamentos diversos												
03.02 – Produtos Médicos e Enfermagem Diversos												
04. Serviços Terceirizados												
04.01 – Assessoria Contábil												
04.02 – Demais Assessorias e Consultorias												
04.03 – Serviços, Programas e Aplicativos de Informática												
04.04 – Vigilância/Portaria/Segurança												
04.05 – Limpeza Predial/Jardinagem												
04.06 – Serviço de Remoção												
04.07 – Serviços Gráficos												
04.08 – Despesa de Serviços de Benefícios para RH												
04.09 – Educação Continuada												
04.10 – Serviços Assistenciais Médicos												
04.11 – Serviços de Outros Profissionais da Saúde												
04.12 – Manutenção Predial e Adequações												
04.13 – Manutenção de Equipamentos Médicos												
04.14 – Manutenção de outros Equipamentos												
04.15 – Locação de Equipamentos Médicos												
04.16 – Locação de outros Equipamentos												
04.17 – Locação de Imóveis												
04.18 – Água												
04.19 – Energia												
04.20 – Telefonia												
04.21 – Gás												
04.22 – Outros serviços												
TOTAL												

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/1/2018)

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRRIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Paulo César Galvão, brasileiro, solteiro, com endereço domiciliar acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1.1 O presente convênio tem por objeto ampliar as ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz (Processo Administrativo nº 1545/1/2018).
- 1.1.2 Acrescentar o valor de R\$ de R\$ 280.050,00(duzentos e oitenta mil e cinquenta reais) ao convênio que serão pagos em parcelas de igual valor, no período de fevereiro de 2020 a abril de 2020, referentes ao mês anterior de produção, conforme Plano Operativo Contratualizado.
- 1.1.2.1 Os repasses referentes a custeio da produção ambulatorial e internação de recurso federal, bem como recursos provenientes diretamente do município,

W

A

deverão ser repassados da seguinte forma: a) R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais) até o dia 20 do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio e seus aditivos não alteradas por este instrumento.

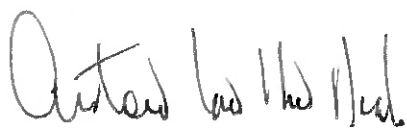
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

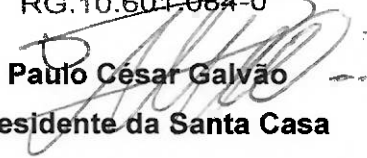
4.1. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz - SP, 18 de março de 2020.



Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Presidente
Paulo Cesar Galvão
CPF 754 279 908-87
RG.10.601.064-0



Paulo Cesar Galvão
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Porto Feliz, 18 de março de 2020

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE FIRMA ENTRE A SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ**

Serviço de cirurgia geral/urgência/emergência – Rede Hospitalar

Considerando que o Plano Operativo prevê que o Pronto Socorro tenha equipe cirúrgica de urgência e emergência, à distância.

Considerando os últimos eventos ocorridos com pacientes cirúrgicos na Santa Casa, como grandes esperas para avaliação da equipe cirúrgica, gerando agudização do quadro de alguns pacientes, entre outras complicações por falta de atenção da equipe.

A Prefeitura solicitou à Santa Casa, além de, melhoria do serviço de cirurgia geral/urgência e emergência, uma ampliação do plano operativo, especificamente, do Pronto Socorro, onde a equipe cirúrgica ficará de plantão 12h em loco, para realizar a avaliação de urgência e emergência dos pacientes do Pronto Socorro.

Dessa forma, há necessidade de um reajuste no valor do convênio, R\$75.000,00 a maior/mês.

Considerando que a equipe iniciou em janeiro/2020, faz-se necessário um aumento de **R\$225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais) no valor do convênio, pela necessidade de pagamento retroativo do mês de JANEIRO/2020.

Implantação de Novos Serviços – Rede Hospitalar

A Secretaria de Saúde do município de Porto Feliz em novembro de 2019 constatou uma demanda reprimida de 107 pacientes encaminhados para a realizar o exame de MAPA e 178 pacientes encaminhados para a realizar o exame de HOLTER. Na região de Sorocaba a referência para esses exames e nos AMES, porém as vagas disponibilizadas eram muito escassas para a demanda do município.

Também realizamos o levantamento da demanda na especialidade de otorrinolaringologia, tanto de consultas quanto de cirurgias, tendo em vista as poucas vagas disponibilizadas pelo sistema CROSS (regulação de vagas do Estado), verificamos que há, pela recente saída desse especialista de nosso quadro de funcionários, um considerável número de pacientes a espera de atendimento, logo se trata de uma especialidade que necessita de um aporte de recursos para o atendimento desses pacientes.

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side of the page.
A signature 'fw' at the bottom left.
A signature 'B' at the bottom center.
A signature 'A' at the bottom right.
A signature 'B' at the bottom right.
A signature 'B' at the bottom right.

Assim, a Secretaria de Saúde com interesse de implantar esses novos serviços aos pacientes SUS e a Santa Casa que possui capacidade física e técnica para realizar esses procedimentos tem interesse de firmar esta parceria.

Sendo o valor final ajustado em R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), logo faz-se necessário um aumento de R\$ 41.850 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) no valor do convênio, pela necessidade de pagamento retroativo do mês de JANEIRO/2020.

Ampliação de Serviços – Rede Hospitalar

Houve a saída da equipe prestadora dos serviços de endoscopia e colonoscopia, portanto surgiu a necessidade da contratação de uma nova equipe, aproveitou-se o momento para atender a demanda reprimida de colonoscopia, com acréscimo de exames. Sendo o valor ajustado em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quinhentos reais) o valor do contrato por mês, logo se faz necessário um aumento de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no valor do convênio. pela necessidade de pagamento retroativo do mês de JANEIRO/2020.

Pandemia do Covid-19 – Rede Hospitalar

Considerando a pandemia do novo Coronavírus COVID – 19, que circula em todo mundo, inclusive com vários casos confirmados em nosso Estado, tendo sido nele a inserção da doença no Brasil há necessidade de prepararmos a assistência hospitalar para dar suporte aos pacientes, enquanto a situação perdurar. Até o momento não existe qualquer remédio ou vacina para controlar esse vírus. Pelas estatísticas divulgadas pelos epidemiologistas, cerca de 20% dos pacientes podem apresentar complicações e necessitar de assistência hospitalar e tratamento de suporte. Logo, para esse momento de crise global, os hospitais devem estar preparados com Recursos Humanos e Equipamentos já dimensionados para atender essa demanda para diminuir os riscos de óbitos, o que não poderia tê-lo sido feito antes.

O tratamento indicado para os casos graves inclui a necessidade de respiradores mecânicos, que não haviam em número suficiente para demanda projetada, com isso houve a necessidade do aluguel de novos respiradores para aumentarmos o número de leitos para assistência.

Os profissionais da saúde devem estar devidamente paramentados para reduzir ao máximo o risco de contágio, pois justamente esse grupo de profissionais não podem de modo algum adoecer, para garantir a devida assistência da população, com isso fez-se necessária a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pertinentes a

fw. P. J. A. R. P. P.

essa nova patologia, tais como máscara pff2, macacão impermeável, óculos de proteção entre outros.

Outra medida adotada foi o cancelamento de concessão de férias para todos os profissionais da assistência hospitalar, bem como a provisão para contratação de nova mão de obra na área hospitalar, se necessário.

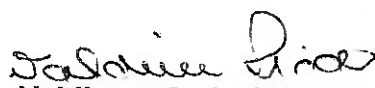
Por fim, enfrentamos outro agravamento nessa pandemia, que é a falta de insumos no mercado o que gerou a hiper valorização dos mesmos, o que elevou significativamente os preços praticados.

Pelo exposto, sendo o valor ajustado, por hora, em **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para repasse imediato.

Total dos aditamentos

Sendo assim, considerando os serviços de cirurgias de urgência e emergência, bem como a implantação de novos serviços e ampliação dos já existentes e a estruturação das redes hospitalar e de Atenção Básica para o enfrentamento do novo Coronavírus COVID-19 o valor total de aditamento do convênio da Rede Hospitalar será de **R\$ 780.050,00** (setecentos e oitenta mil e cinquenta reais).

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.


Valdirene C. de O. Prado
Secretária de Saúde



Ciência e aprovação dos conselheiros de saúde:

